



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

LEI Nº "8", de 2 de JUNHO de 1970.

Abre crédito especial de
Cr\$ 22.186,40 (Vinte e -
dois mil cento e oitenta
e seis cruzeiros e qua -
renta centavos. :-:--:-:-

Ismael Vivian Eilers, Prefeito Municipal de Caça-
pava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

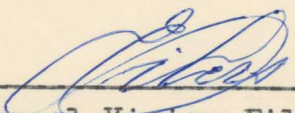
FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no Art.33,
inciso III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legis-
lativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$ 22.-
186,40 (Vinte e Dois Mil Cento e Oitenta e Seis Cruzeiros e
Quarenta Centavos), destinado ao reajustamento do pessoal e
fetivo da Prefeitura, inclusive pensionistas e zeladores de
aulas, de conformidade com o quadro anexo que faz parte in-
tegrante desta Lei.

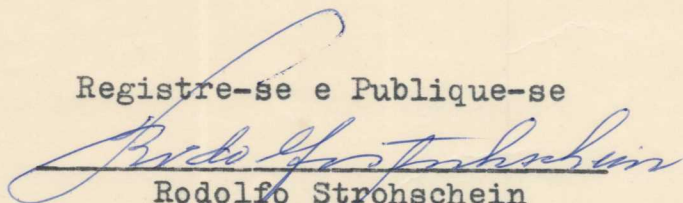
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do
crédito especial de que trata o artigo 1º, a provável maior
arrecadação a verificar-se no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito re-
troativo de 1º de maio do corrente, revogadas as disposiçõ-
es em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Caçapava do -
Sul, Rs., 2 de JUNHO de 1970.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município